

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.870.137/0001-13, torna público que fará CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio da Comissão de Processamento e Julgamento de Chamada Pública, designada mediante PORTARIA nº 259/2025, para Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de exames laboratoriais para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas Portarias e Protocolos.

O credenciamento das interessadas em prestar serviços de exames laboratoriais para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE será por meio de Chamamento Público no qual será processada nos termos da Lei nº 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde; Lei nº 8.142/90 - Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS; PNASS - Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - define critérios e parâmetros de caráter qualitativos; Portaria GM/MS 1559 de 1º de agosto de 2008 que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS; Portaria SVS/MS 453 - 01/06/1998 - aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências; Portaria MS/SAS 202 de 19 de junho de 2001 - Estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde, as demais Normas do Sistema Único de Saúde - SUS emanadas do Ministério da Saúde - MS, em conformidade com o art. 79 da Lei 14.133/2021, bem como Decreto Federal 11.878/2025 e condições previstas neste edital e seus anexos.

O presente Edital de Chamamento Público poderá ser obtido no link da publicação no <https://transparencia.camocimdesaofelix.pe.gov.br/>

A Equipe de licitação, receberá requerimento de esclarecimentos referentes a esse processo, sendo respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, desde que o requerimento contenha o Número do Processo, do Edital, a solicitação, assinatura, nome e CPF do solicitante, e-mail e endereço completo para encaminhamento dos esclarecimentos, os quais devem ser encaminhados ao endereço eletrônico cpl.camocimsfelix@gmail.com

1.0 DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de exames laboratoriais para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, cláusulas e condições deste edital.

2.0 DATA, HORA E LOCAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A seção pública para recebimento dos documentos de habilitação ocorrerá a partir do dia de 09 de julho de 2025 a 09 de julho de 2026, das 8h00 às 13h, no seguinte endereço: Praça São Félix, nº 20, Centro, Camocim de São Félix, nº 20, na sala de licitação, ou através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com. Estando aberta a participação dos interessados pelo período de 12 (doze) meses.

3.0 DO CRITÉRIO DE REVEZAMENTO

3.1. A escolha da credenciada, quando mais de uma ofertar o mesmo serviço será, através de revezamento.

3.2. As demandas serão distribuídas de forma igualitária entre as credenciadas, através de revezamento tendo por base lista de credenciados.

3.3. Caso o credenciado convocado para prestar o serviço não possua disponibilidade para tanto, o próximo na lista será convocado para atendê-lo.

4.0 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do credenciamento:

4.1.1 Somente poderão participar as pessoas jurídicas da área de saúde que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.

4.2 Não poderão participar do credenciamento:

4.2.1 Pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto na Lei Federal 14.133/2021;

4.2.2 Pessoas jurídicas que tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

4.2.3 Pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DAS DOCUMENTAÇÕES

5.1 Sessão Pública de Entrega dos Envelopes:

5.2.1. A Sessão Pública de Entrega dos Envelopes, ocorrerá a partir do dia 26 de junho de 2025, às 08:00hs, se estendendo pelo período de 12 (doze) meses.

5.2.2. Os 02 (dois) envelopes deverão ser opacos e estarem separados, fechados e indevassáveis e obrigatoriamente serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
RAZÃO SOCIAL.....
CNPJ.....

5.2.3. Não serão recebidos envelopes que apresentem características diferentes daquelas descritas nos subitens acima.

5.2.4. Os envelopes entregues serão rubricados pela equipe de licitação e pelo Representante Legal da Licitante.

5.3 Sessão Pública de abertura do Envelope nº01.

5.3.1. Sessão Pública de Abertura do Envelope nº01 será no mesmo dia da Sessão Pública de entrega dos envelopes, e ocorrerá após o recebimento dos envelope nº 01.

5.3.2. A equipe de licitação, nesta Sessão Pública, abrirá, conferirá e rubricará todo os documentos contidos nos Envelopes de nº01.

5.3.3. Os Representantes Legais das Licitantes presentes, deverão conferir e rubricar os documentos contidos nos Envelopes de nº01.

5.3.4. Os Representantes Legais das Licitantes presentes, após conferirem e rubricarem os documentos contidos nos Envelopes de nº01, poderão, se manifestar a respeito de irregularidades detectadas nos documentos dos concorrentes, sem direito a qualquer manifestação de defesa, no qual esta, deverá ocorrer, na fase de recurso.

5.3.5. A equipe de licitação, após análise da documentação do Envelope nº01 de cada Licitante e das manifestações dos Representantes Legais, tomará a decisão quanto à habilitação ou inhabilitação das Licitantes participantes.

5.3.6. A equipe de licitação considerará habilitada as Licitantes cuja documentação do Envelope nº01 esteja em conformidade com o previsto neste Edital.

5.3.7. A equipe de licitação considerará inhabilitada a Licitante cuja documentação do Envelope nº01 esteja em

desconformidade com o previsto no neste Edital.

5.3.8. Caso seja necessário, a equipe de licitação poderá suspender a sessão de abertura para proceder a análise mais profunda da documentação do Envelope nº01 e marcará uma data para divulgação do resultado das análises.

5.3.9. A equipe de licitação confeccionará Ata registrando as Licitantes que foram habilitadas e as que foram inabilitadas a ser publicada no DOM.

5.3.10. Ocorrendo desistência expressa de Interposição de Recursos de todas as Licitantes ou julgados os Recursos Interpostos ou transcorrido o prazo para interposição de recursos sem que haja interposição, a equipe de licitação fará publicação no Diário Oficial dos Municípios, tornando públicas as Licitantes habilitadas e as inabilitadas em consequência da análise da documentação do Envelope no 01, e informará a data da Sessão Pública de abertura do Envelope nº02 somente daquelas Licitantes habilitadas, que poderá inclusive ser no mesmo dia.

5.4.2. Em seguida ocorrerá a Publicação da homologação do resultado final do Credenciamento apontando as Licitantes que estão credenciadas.

5.4.3. As Licitantes credenciadas iniciarão suas atividades no Município após receber a Ordem de Início de Execução.

6.0 DA DOCUMENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Para os fins previstos neste Edital de Chamamento Público, a Licitante que manifestou interesse em participar do processo e credenciou o representante legal deverá entregar à Equipe de licitação, para continuidade do Processo, documentos em conformidade com o descrito a seguir:

6.1.1. Deixar de entregar os documentos aqui exigidos ou entregá-los com prazo de validade vencido, acarretará a eliminação da Licitante deste processo de chamamento.

6.1.2. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

6.1.3. Os documentos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de licitação, ou extraídos da internet.

6.1.4. Os documentos extraídos via internet somente serão considerados válidos após a confirmação de autenticidade por membro da Equipe de licitação.

6.1.5. Uma mesma certidão será aceita para a comprovação de diferentes itens dentro do mesmo M, quando se tratar de comprovação de experiência técnica dos/ membros da equipe de profissionais da Licitante ou comprovação de experiência institucional. A Licitante deverá informar quais certidões serão utilizadas com essa prerrogativa.

6.1.6. Não serão aceitas certidões emitidas pela própria Licitante participante do processo de chamamento para a comprovação de sua qualificação e experiência técnica e nem dos membros da sua equipe de profissionais.

6.2. A inversão de documentos nos respectivos envelopes acarretará a eliminação da Licitante deste chamamento público.

6.3. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos.

6.4. Os documentos para continuidade do Chamamento público, serão entregues à Equipe de licitação conforme especificado abaixo:

6.4.1. DOCUMENTOS DO ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO

6.4.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Atos de Eleição ou Designação do Conselho de Administração e da atual diretoria estatutária da Licitante, regularmente lavrado no Registro competente.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da Licitante, em vigor, devidamente lavrado no Registro competente.

c) Declaração de idoneidade, em papel timbrado da Licitante, subscrita pelo seu Representante Legal, declarando inexistir

impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

d) Declaração, em papel timbrado da Licitante, subscrita pelo seu Representante Legal, de que não incorre nas sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, aplicadas por qualquer unidade da federação e qualquer esfera de governo.

e) Declaração, em papel timbrado da Licitante, subscrita pelo seu Representante Legal, de que não há pessoa em seus quadros de gestão ou de poder de decisão, que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança do Município.

f) Declaração, em papel timbrado da Licitante, subscrita pelo seu Representante Legal, de não utilização mão-de-obra direta ou indiretamente de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.4.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa).
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/ Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Licitante.
- d) Certificado de regularidade de FGTS, em plena validade, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

6.4.1.3. Quanto à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias.
- b) Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis, dos dois últimos exercícios financeiros (2023 e 2024), apresentados na forma da lei, devidamente registrado no livro Diário, bem como no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Memorial de Cálculos dos índices abaixo, necessariamente assinado pelo seu Representante Legal e por contador:
 - c.1) a boa situação financeira da Licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Endividamento Geral (EG).
 - c.2) o resultado da aplicação das fórmulas abaixo que deverão apresentar resultado maior que 1 (um) para os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) e resultado menor que 1 (um) pelo Índice de Endividamento Geral (EG).
LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE
EG= PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

6.5.1.3.1. Será considerada a prática comum nas análises contábeis em arredondar os percentuais para 02(duas) casas decimais, seguindo o método de arredondamento ABNT NBR 5891:2014 - Regras de arredondamento na numeração decimal, que revisa a norma ABNT NBR 5891:1977, elaborada pelo Comitê Brasileiro de Máquinas e Equipamentos Mecânicos (ABNT/CB- 04).

6.5.1.4 Quanto à qualificação técnica:

- a) Licença/Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, da sede da licitante;
- b) Inscrição/Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- c) Registro da participante (pessoa jurídica) junto ao Conselho de Medicina, ou Conselhos Federal/Regional de Farmácia ou Biomedicina;
- d) Registro e Certidão do responsável técnico, bem como, dos profissionais que irão prestar os serviços médicos, junto ao Conselho Regional de Medicina, ou Conselhos Federal/Regional de Farmácia ou Biomedicina;
- e) Declaração da pessoa jurídica informando que os sócios, diretores ou empregados não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90;
- f) Declaração da pessoa jurídica informando que possui capacidade instalada para os serviços a serem ofertados, nos

termos da Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010;

- g) Declaração firmando compromisso de implantação de sistema ou de qualquer outro meio fidedigno de controle de prestação de serviços, com emissão de relatórios.

7.0 PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O processamento da análise obedecerá as disposições abaixo descritas:

7.2. No dia, horário e local indicados no presente Edital de Chamamento Público, a Comissão Julgadora procederá o recebimento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.3. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, somente serão recebidos dentro do prazo em que o credenciamento estiver aberto, e não poderão ser substituídos depois de entregues.

7.4. Após análise da DOCUMENTAÇÃO, a equipe de licitação, publicará o resultado no Diário Oficial divulgando o nome da entidade credenciada.

7.5. O Fundo Municipal de Saúde de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, após o resultado final do julgamento, emitirá Ato da Homologação, declarando as INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS.

7.6. Após a homologação, será dado início, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ao processo para a assinatura do Contrato.

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Por se tratar de um Credenciamento, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades participantes, cuja a dotação orçamentária será/ão indicada/as conforme dotação orçamentária abaixo:

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SAO FELIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10	SAÚDE
10.301	ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0101	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0101.2143.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.01.04 310.000	SAÚDE-GERAL RP
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SAO FELIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10	SAÚDE
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0100	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
10.302.0100.2192.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00
0.01.04 310.000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SAÚDE-GERAL RP

8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal.

9.0 DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado considera a prestação de serviços em conformidade com a planilha estimativa constando no Termo de Referência - Anexo I, conforme Ata da Assembléia.

9.2. Deverá a participante estar ciente de que nos valores estimados estão inclusos todos e quaisquer custos ou despesas necessárias à prestação do serviço previsto no objeto do Termo de Referência, como despesas com pessoal próprio e terceirizado, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, materiais de consumo de qualquer natureza, equipamentos de qualquer natureza, serviços de qualquer natureza, manutenção das instalações físicas e equipamentos, custos e/ou despesas indiretas e valores de provisionamento, tudo conforme os valores previstos no Termo de Referência, no presente Edital e seus anexos.

10.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021.

11.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021, a contar do início de sua assinatura.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

12.1 As regras acerca das obrigações da credenciante e da credenciada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13.0 DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

13.1. A repactuação e o reajuste de preços poderão ser efetuados na periodicidade prevista em lei, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento a que esta se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação, desde que acordados entre ambas as partes e caso possua disponibilidade financeira e dotação orçamentária para tal despesa.

14.0 DAS SANÇÕES

14.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15.0 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 As regras acerca da fiscalização da execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Edital de Chamamento Público destina-se a selecionar empresas interessadas na celebração de Contrato de

prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme previsto no Termo de Referência e seus adendos. O chamamento público será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

16.2. Os atos decorrentes deste chamamento público serão públicos.

16.3. A participação neste chamamento público implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas e condições do Termo de Referência e seus adendos, deste Edital, seus anexos, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços contratados.

16.4. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.5. As credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

16.6. As credenciadas arcarão com todo e qualquer gasto referente à sua participação no chamamento público, sem que isso gere direito a qualquer indenização por parte da Administração Pública.

16.7. A Equipe de licitação é facultado a promoção de diligência para esclarecer e complementar informações do chamamento público, a qualquer tempo.

16.8. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Equipe de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

16.9. Equipe de licitação, poderá a qualquer tempo deste chamamento público, convocar o(os) representante (s) legal (is) da(s) credenciadas, para prestarem esclarecimentos de eventuais dúvidas referente a documentação apresentada, devendo nesse caso, facultar as demais representantes legais acompanhar a prestação de esclarecimentos pelo convocado.

16.10. A Equipe de licitação, poderá, a qualquer tempo deste chamamento público, convocar pessoas técnicas para auxiliar na análise de documentos e tomada de decisões.

16.11. O usuário identificado com nome completo, endereço e telefone para contato, poderá a qualquer tempo, denunciar por escrito ao Fundo Municipal de Saúde, qualquer irregularidade detectada na prestação dos serviços.

16.12. As credenciadas serão responsáveis pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao Município Contratante.

16.13. Fica designado o foro de Camocim de São Félix/PE para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital de Chamamento Público.

17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, IMPUGNAÇÃO E PRAZOS

17.1. Dos atos da Equipe de licitação durante o chamamento público caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2. Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Equipe de licitação deverão ser dirigidos a Comissão de Monitoramento, por e mail cpl.camocimsfelix@gmail.com a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e mail no endereço cpl.camocimsfelix@gmail.com e conter obrigatoriamente:

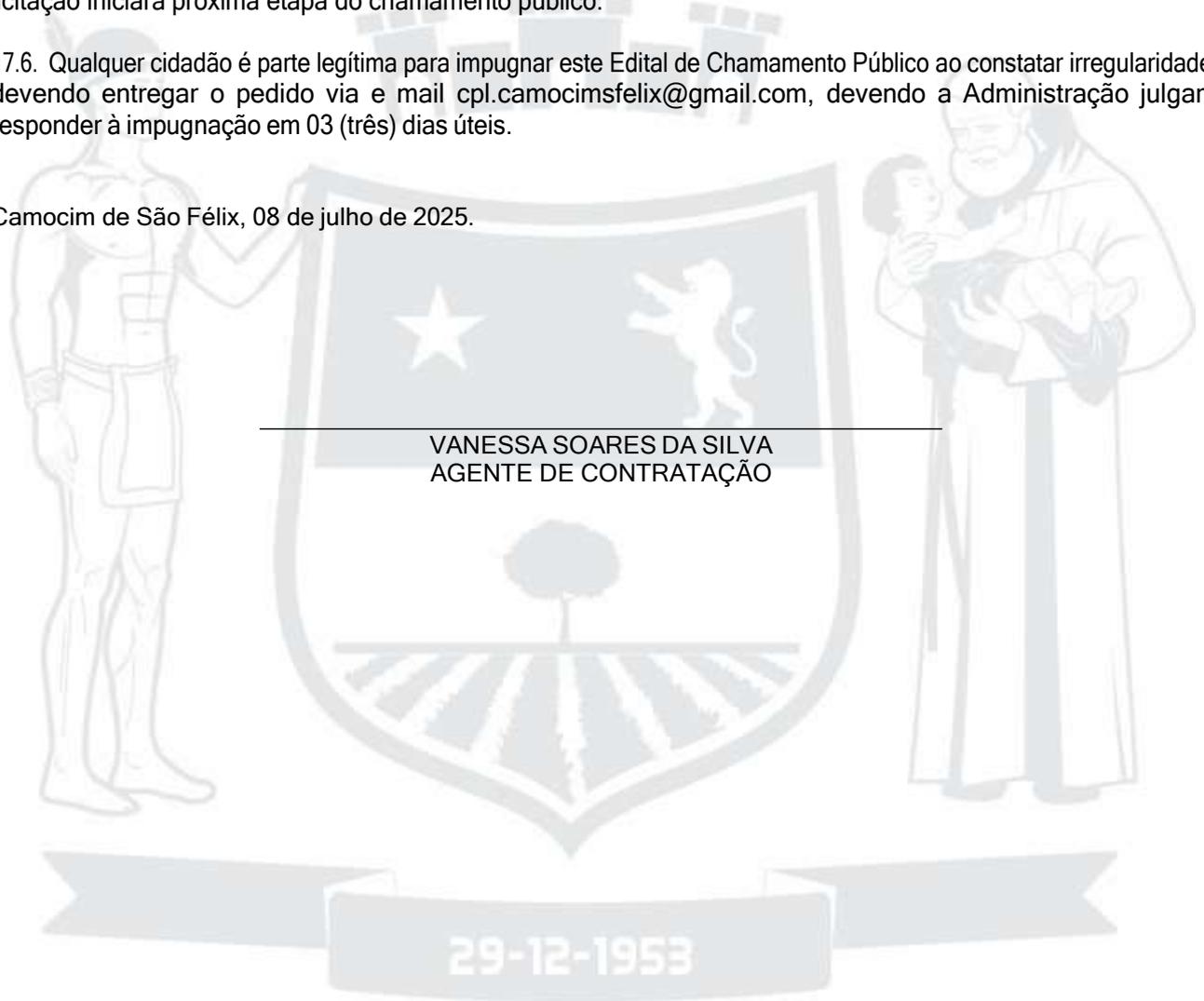
- a) Razão Social, CNPJ e endereço da instituição jurídica de direito privado.
- b) Objeto da petição com a indicação clara dos atos e documentos questionados.
- c) Fundamentação do pedido.
- d) Pedido.
- e) Data, assinatura e nome do Representante Legal.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

17.5. Em qualquer fase do chamamento público, ocorrendo desistência expressa de Interposição de Recursos ou julgados os Recursos Interpostos ou transcorrido o prazo para Interposição de recursos sem que haja interposição, a Equipe de licitação iniciará próxima etapa do chamamento público.

17.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público ao constatar irregularidades, devendo entregar o pedido via e mail cpl.camocimsfelix@gmail.com, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em 03 (três) dias úteis.

Camocim de São Félix, 08 de julho de 2025.



VANESSA SOARES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência visa ao credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas em prestar serviços de exames laboratoriais, para atendimento da demanda municipal, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas Portarias e Protocolos.

2. OBJETO

Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de exames laboratoriais para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE.

Os serviços, objeto deste termo de Referência, serão realizados pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente.

O presente termo de referência elaborado tende a desenvolver, realizar e prestar assistência, na área de saúde de acordo com a Lei nº 8080/1990 (Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde – SUS), que regula em todo o território nacional, e que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.

3. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

Neste contexto, vale salientar que o município dispõe de laboratório próprio com estrutura para realização de alguns exames laboratoriais, porém diante da demanda reprimida de alguns exames mais específicos e não realizados no Município, viabiliza-se a possibilidade de ampliar o número de exames realizados, com o objetivo de maior precisão nos diagnósticos, através dos referidos exames.

Assim, o credenciamento visa a garantir uma melhoria na assistência permanente, contínua e mais humanizada, sobretudo a consolidação de uma estruturação de serviços de saúde mais eficaz.

4. QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços estimados constantes na tabela abaixo serão executados de acordo com a demanda solicitada, em conformidade com a capacidade operacional das unidades próprias, sua disponibilidade orçamentária e os parâmetros de cobertura do SUS, especificados neste Termo de Referência.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1.1 Os serviços constantes neste Termo de Referência estão inclusos no quadro das demandas elencadas no SUS e serão contratados de acordo com as necessidades dos requisitantes, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e os parâmetros de cobertura estabelecidos pelo SUS.

5.1.2 Os serviços deverão ser prestados em observância à legislação vigente e em conformidade

com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3 A Contratada deverá disponibilizar profissionais de saúde, de acordo com a demanda solicitada, em número suficiente para desenvolvimento das ações no serviço de exames laboratoriais, devidamente qualificados e com registro válido no conselho de classe.

5.1.4 Para o atendimento da prestação dos serviços dos exames laboratoriais, o Contratante irá emitir solicitação escrita designando a Contratada qualitativamente e quantitativamente as especialidades a serem ofertadas por parte da Contratada, bem como o qualitativo dos serviços, observando a capacidade instalada para atender a demanda;

5.1.5 Na hipótese de alguma alteração das condições de atendimento, deverá ser comunicada à Contratada, com antecedência mínima de até 30 dias, a fim de que a mesma possa viabilizar e disponibilizar o serviço requisitado;

5.1.6 A Contratada deverá apresentar mensalmente ao Contratante, o relatório detalhado de execução dos serviços prestados, discriminando o paciente, data, e horário, com a assinatura e registro do responsável pelo atendimento juntamente com o atesto de confirmação destas informações pelos gestores;

5.1.7 A ausência desses documentos implicará diretamente o não reconhecimento da despesa por parte do Contratante.

5.1.8 A Contratada deverá garantir à continuidade dos serviços, no que diz respeito ao cumprimento da demanda solicitada.

5.1.9 O Contratante por liberalidade poderá solicitar a alteração do profissional de saúde, devendo a Contratada realizar a mudança em caráter imediato, no caso em que haja descumprimento do previsto no Contrato por parte do profissional ou em até 30 (trinta) dias nos demais casos.

5.1.10 No caso de substituição do profissional, a Contratada deverá informar num prazo de até 05 (cinco) dias úteis o profissional substituto, bem como o número do seu cadastro no CNES.

6. PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1.1 Todo o fluxo entre os deslocamentos dos pacientes e a unidade contratada deverá ser definido pelo Contratante.

6.1.2 O serviço contratado deverá ter flexibilidade na implementação de novas rotinas com base em evidências científicas ou quando Portarias Ministeriais assim o exigirem.

6.1.3 As devidas inclusões, exclusões e alterações, de agenda de atendimento e de rotina quando forem solicitados ao Contratante terão os seguintes prazos para execução: até 15 dias para alteração de rotina e até 30 dias para alteração de agenda.

6.1.4 Os atendimentos dos serviços contratados deverão ser realizados em local pré-determinado, sendo os horários e datas previamente indicados pelo Contratante.

6.1.5 Quando os atendimentos de serviços forem realizados, estes deverão ser pactuados de acordo com a demanda municipal.

6.1.6 Cabe ao Contratante realizar ações de avaliação de controle e acompanhamento das demandas contratadas, bem como ações de supervisão e avaliação de satisfação do usuário de maneira periódica.

6.1.7 A unidade Contratada deverá disponibilizar sempre que solicitada documentos e ou informações que o Contratante solicitar, bem como acesso as suas dependências a fim de supervisão e avaliação do serviço contratado;

6.1.8 Pela natureza do serviço é de extrema importância que os serviços não sofram descontinuidade. Assim, é exigido que a Contratada providencie e disponibilize planos de contingência para as seguintes situações:

6.1.8.01 Paralisação por causas fortuitas ou de força maior: adoecimentos dos profissionais;

6.1.8.02 A Contratada deverá disponibilizar solução alternativa sem ônus para o Contratante em

até 30 dias do caso ocorrido para os serviços, de antecedência.

6.1.9 A Contratada deverá prestar atendimento em saúde da forma estabelecida na legislação vigente e em conformidade com as necessidades e responsabilidades avançadas.

7. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Poderão participar do credenciamento:

7.1.1.01 Somente poderão participar as pessoas jurídicas da área de saúde que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.

7.1.2 Não poderão participar do credenciamento:

7.1.2.01 Pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inciso IV, o Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes;

7.1.3 Pessoas jurídicas que tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

7.1.4 Pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

8. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA

8.1.1 Deverá ser exigida a seguinte documentação de habilitação referente à qualificação técnica:

a) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;

b) Relação do(s) responsável(veis) técnicos que executarão os serviços;

c) Comprovação do vínculo do(s) responsável(veis) técnico(s), pelos serviços de saúde a serem prestados, que deverá ser através de uma das formas abaixo:

- Profissional empregado da empresa: cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada pela DRT- Delegacia Regional do Trabalho;
- Profissional Sócio, Diretor ou Proprietário: cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
- Prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviços-cópia autenticada do contrato em vigor.

d) Registro no Cadastro de Estabelecimento de Saúde – CNES.

9. PAGAMENTO

9.1.1 Os valores devidos ao(s) Credenciado(s) será(ão) pago(s) mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e atesto pelo Fundo Municipal de Saúde em até 10 dias após emissão da referida nota fiscal.

9.1.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa credenciada deverá apresentar junto com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

9.1.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

9.1.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.1.5 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.7 Os valores devidos serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios, de acordo com as datas informadas pelos órgãos credenciados, conforme segue: Relatório detalhado de execução dos serviços, contendo identificação do paciente, data, horário, com a assinatura e registro do profissional responsável pelo atendimento.

9.1.8 A ausência desses documentos implicará diretamente o não reconhecimento da despesa por parte do Contratante.

9.1.9 O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade de exames realizados por mês.

9.1.10 Ao município reserva-se no direito de suspender cautelarmente o pagamento, caso os serviços estejam sendo realizados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da abertura de processo administrativo específico para apuração das responsabilidades.

9.1.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.1.12 O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer valor adicional dos serviços prestados, sob pena de descredenciamento e/ou outras medidas judiciais cabíveis.

10. ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE

10.1.1 O acompanhamento e análise dos serviços prestados ficarão sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, a quem caberá acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir o bom funcionamento dos mesmos, principalmente no que diz respeito ao cumprimento da carga horária e substituição quando necessário, e também, para o acompanhamento de indicadores universal de saúde, citados abaixo, que nos permite uma leitura técnica das condições dos serviços oferecidos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.1 Os recursos alocados para a realização do objeto deste Termo de Referência são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SAO FELIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10	SAÚDE
10.301	ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0101	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0101.2143.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.01.04 310.000	SAÚDE-GERAL RP

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SAO FELIX
03	ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10	SAÚDE
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0100	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

10.302.0100.2192.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉ-
DIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.01.04 310.000 SAÚDE-GERAL RP

12. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1.1 DA CONTRATADA:

12.1.1. 01 Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21, caberá à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato.

II - A Contratada é responsável pelos danos causados ao paciente, ao Contratante e a terceiros, decorrentes de sua ação, omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência, culpa ou dolo praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - A responsabilidade de que trata o inciso anterior estende-se aos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

IV - Assumir a responsabilidade pelos proventos dos serviços laboratoriais, de todos os encargos previdenciários e das obrigações sociais previstas na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, bem como assumir a responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.

V - Utilizar somente profissionais especializados na execução dos serviços, em observância ao registro no conselho de classe do profissional disponibilizado do estado em que for prestado os serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

VI - Por ocasião da prestação de serviços, todos os profissionais de saúde deverão se apresentar com documento de identificação. Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

VII - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames.

VIII - Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, permitindo o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

IX - Não cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação ao valor estabelecido a ser pago pelos serviços prestados, sob pena de rescisão do Contrato.

X - Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional da Contratada, em razão da execução do Contrato.

XI - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

XII - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

XIII - Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

XIV - A Contratada facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará, sempre que lhe forem solicitados, todos os esclarecimentos ou informações necessárias para tal fim.

XV - A Contratada não poderá se utilizar da prestação dos serviços contratados, para oferecer seus serviços aos particulares, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de demais

sanções administrativas, cíveis e/ou penais.

XVI - A Contratada, quando oficiada pelo Contratante, deverá manifestar-se no prazo determinado, por escrito, sobre quaisquer questões de interesse do Município e de seus usuários, em especial quando tratar-se de auditoria e/ou ouvidoria, com vistas ao atendimento da Lei de Acesso à informação. Não havendo manifestação da Contratada, a mesma ficará sujeita às sanções previstas neste Contrato, em especial a suspensão dos atendimentos até manifestação, sempre respeitado contraditório e ampla defesa.

XVII - A Contratada é responsável pela conduta e disciplina de seus profissionais no momento da prestação dos serviços, devendo afastar, após regular notificação, de qualquer conduta inconveniente.

XVIII - Disponibilizar atendimento em sua própria Unidade, de acordo com a demanda do município.

XIX - Possuir capacidade instalada para poder suprir as necessidades de prestação de serviços.

XX - Garantir recursos humanos (equipe multiprofissional), materiais (insumos e equipamentos), conforme os casos compatíveis com os procedimentos a serem executados, buscando assegurar a assistência com equipe profissional preparada para atender com eficiência e presteza, contemplando o atendimento de forma humanizada, durante toda vigência do termo de credenciamento.

XXI - Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação da Portaria SAS Nº 118 de 18 de fevereiro de 2014. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Termo de Credenciamento.

XXII - Disponibilizar sistema ou qualquer outro meio fidedigno de verificação de controle da prestação de serviços, que contenha no mínimo: qualificação da contratante, qualificação do Município, dados do contrato (nº, objeto, vigência), serviço contratado, dados do profissional disponibilizado (no mínimo nome e registro no conselho de classe), horas contratadas, horas executadas, como também relatório consolidado e analítico dos atendimentos realizados, estes relatórios deverão ser revalidados com assinatura do responsável da Unidade de Saúde, fiscal imediato dos serviços, para comprovação quantitativa de atendimento do objeto pactuado

XXIII - Manter em arquivo próprio a comprovação dos serviços executados pelo período mínimo de 02 (dois) anos, após o término do contrato, para fins de auditoria, controle e avaliação.

XXIV - Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS.

XXV - Submeter-se à regulação instituída pela Gestão Municipal.

§1º Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços contratados não eximirá a Contratada da sua plena responsabilidade perante o Contratante ou para os com os pacientes e terceiros.

12.1.2 DO CONTRATANTE:

12.1.2.01 São obrigações do Contratante:

I - Conferir a prestação de serviços expedidos pela Contratada.

II - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo previsto, desde que a Contratada tenha apresentado a nota fiscal e os documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste acordo.

IV - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à

continuidade da prestação dos serviços.

V - Fornecer a Contratada todos os dados e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços.

VI - Notificar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

VII - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

Assegurar-se da veracidade das informações prestadas ao SUS.

QUANTITATIVO E VALOR DOS SERVIÇOS

Conforme planilha abaixo descrita:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
LISTA PARA EXAMES LABORATORIAIS 2025							
FONTE DE PESQUISA: BANCO DE PREÇOS - RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO SOUZA							
ITEM	CÓDIGO SUS	CODIGO/PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR SUS	VALOR BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2,02E+08	ANALISE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS SEDIMENTO DA URINA	6240	3,70	10,00	6,85	42.744,00
2	2,02E+08	ANTIBIOGRAMA	336	4,98	40,20	22,59	7.590,24
3	2,02E+08	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE(DIAGNÓSTICA)	184	4,20	39,71	21,96	4.039,72
4	2,02E+08	CLEARANCE DE CREATININA	64	3,51	28,25	15,88	1.016,32
5	2,02E+08	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1640	2,73	13,20	7,97	13.062,60
6	2,02E+08	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	336	5,62	39,59	22,61	7.595,28
7	2,02E+08	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (02 DOSAGENS)	920	3,63	35,80	19,72	18.137,80
8	2,02E+08	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	240	2,83	8,28	5,56	1.333,20
9	2,02E+08	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	440	2,73	9,80	6,27	2.756,60
10	2,02E+08	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	440	2,73	10,66	6,70	2.945,80
13	2,02E+08	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARC. AT. (TTP ATIVADA)	440	5,77	19,92	12,85	5.651,80
11	2,02E+08	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)	440	2,73	17,62	10,18	4.477,00
12	2,02E+08	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	424	1,37	9,81	5,59	2.370,16
14	2,02E+08	DETERMINACAO VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	440	2,73	10,33	6,53	2.873,20
15	2,02E+08	DOSAGEM DE ACIDO URICO	960	1,85	10,81	6,33	6.076,80
16	2,02E+08	DOSAGEM DE AMILASE	520	2,25	14,90	8,58	4.459,00
17	2,02E+08	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	264	16,42	39,47	27,95	7.377,48
18	2,02E+08	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	680	2,01	23,37	12,69	8.629,20
19	2,02E+08	DOSAGEM DE CALCIO	480	1,85	15,39	8,62	4.137,60

20	2,02E+08	DOSAGEM DE CLORETO	240	1,85	7,86	4,86	1.165,20
21	2,02E+08	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	800	3,51	10,78	7,15	5.716,00
22	2,02E+08	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	800	3,51	10,59	7,05	5.640,00
23	2,02E+08	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1040	1,85	10,56	6,21	6.453,20
24	2,02E+08	DOSAGEM DE COLINESTERASE	160	3,68	34,90	19,29	3.086,40
25	2,02E+08	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	32	17,16	34,07	25,62	819,68
26	2,02E+08	DOSAGEM DE CREATININA	960	1,85	10,81	6,33	6.076,80
27	2,02E+08	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	120	3,68	20,91	12,30	1.475,40
28	2,02E+08	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	240	3,68	18,94	11,31	2.714,40
29	2,02E+08	DOSAGEM DE FERRITINA	160	15,59	25,74	20,67	3.306,40
30	2,02E+08	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	160	3,51	20,13	11,82	1.891,20
31	2,02E+08	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	160	2,01	14,79	8,40	1.344,00
32	2,02E+08	DOSAGEM DE FOSFORO	120	1,85	20,15	11,00	1.320,00
33	2,02E+08	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	240	3,51	15,22	9,37	2.247,60
34	2,02E+08	DOSAGEM DE GLICOSE	4160	1,85	11,00	6,43	26.728,00
35	2,02E+08	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1000	7,86	19,97	13,92	13.915,00
36	2,02E+08	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	248	7,89	15,24	11,57	2.868,12
37	2,02E+08	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	248	8,97	14,76	11,87	2.942,52
38	2,02E+08	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	248	8,96	15,18	12,07	2.993,36
39	2,02E+08	DOSAGEM DE MAGNESIO	224	2,01	19,45	10,73	2.403,52
40	2,02E+08	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	20	8,12	23,00	15,56	311,20
41	2,02E+08	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	200	2,01	18,12	10,07	2.013,00
42	2,02E+08	DOSAGEM DE POTASSIO	200	1,85	10,68	6,27	1.253,00
43	2,02E+08	DOSAGEM DE PROGESTERONA	136	10,22	19,70	14,96	2.034,56
44	2,02E+08	DOSAGEM DE PROLACTINA	56	10,15	20,15	15,15	848,40
45	2,02E+08	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	512	2,83	10,16	6,50	3.325,44
46	2,02E+08	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	224	2,04	40,29	21,17	4.740,96
47	2,02E+08	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	200	1,85	20,88	11,37	2.273,00
48	2,02E+08	DOSAGEM DE SODIO	200	1,85	10,50	6,18	1.235,00
49	2,02E+08	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	48	10,43	43,11	26,77	1.284,96
50	2,02E+08	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	168	8,76	15,02	11,89	1.997,52
51	2,02E+08	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	168	11,60	14,95	13,28	2.230,20
52	2,02E+08	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	800	3,51	10,30	6,91	5.524,00
53	2,02E+08	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	168	8,71	15,14	11,93	2.003,40
54	2,02E+08	DOSAGEM DE UREIA	1040	1,85	9,99	5,92	6.156,80
55	2,02E+08	DOSAGEM GONADOTROFINA CORIO. HUMANA(HCG, BETA HCG)	384	7,85	14,95	11,40	4.377,60
56	2,02E+08	DOSAGEM TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	800	2,01	9,92	5,97	4.772,00
57	2,02E+08	DOSAGEM TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	800	2,01	10,20	6,11	4.884,00
58	2,02E+08	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	352	5,41	50,26	27,84	9.797,92
59	2,02E+08	ELETROFORESE DE PROTEINAS	88	4,42	40,41	22,42	1.972,52

60	2,02E+08	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	800	2,73	9,94	6,34	5.068,00
61	2,02E+08	HEMOGRAMA COMPLETO	8.000	4,11	14,97	9,54	76.320,00
62	2,02E+08	LEUCOGRAMA	1520	2,73	14,01	8,37	12.722,40
63	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	32	9,70	34,59	22,15	708,64
64	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	52	2,83	10,41	6,62	344,24
65	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	464	10,00	24,08	17,04	7.906,56
66	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	52	17,16	19,77	18,47	960,18
67	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	52	16,97	24,34	20,66	1.074,06
68	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	368	17,16	20,34	18,75	6.900,00
69	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	360	18,55	25,63	22,09	7.952,40
70	2,02E+08	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	360	18,55	24,79	21,67	7.801,20
71	2,02E+08	PESQUISA DE CELULAS LE	120	4,11	22,39	13,25	1.590,00
72	2,02E+08	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	184	4,10	20,49	12,30	2.262,28
73	2,02E+08	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	424	1,37	10,08	5,73	2.427,40
74	2,02E+08	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	96	1,65	23,67	12,66	1.215,36
75	2,02E+08	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	304	1,65	9,52	5,59	1.697,84
76	2,02E+08	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	256	1,89	9,87	5,88	1.505,28
77	2,02E+08	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	36	12,01	19,04	15,53	558,90
78	2,02E+08	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	360	2,83	14,53	8,68	3.124,80
79	2,02E+08	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	48	10,00	31,17	20,59	988,08
80	2,02E+08	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	136	2,73	20,48	11,61	1.578,28
81	2,02E+08	VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	672	2,83	8,72	5,78	3.880,80
TOTAL:							454.002,78

29-12-1953

Gésio Antônio Fonseca da Silva
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da Licitante)

Ao Fundo Municipal de Saúde de ____/PE.
Ref.: Credenciamento nº __/2025.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento nº __/2025, divulgado através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de exames laboratoriais para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de ____/PE. Declara, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e ANEXO I - RESOLUÇÃO nº __/2025 deste Edital. Compromete a fornecer a Comissão Especial de Credenciamento e/ou a Administração Municipal, quaisquer informações ou documentos solicitados. Esta ciente de que a qualquer momento o Município poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato. Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informando de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Nome:

Endereço:

CNPJ:

CEP:

Cidade:

Estado:

Profissional Responsável Nome:

RG:

CPF:

Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

Localidade, __ de ____ de ____

____(assinatura)

29-12-1953

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº __/2025 que:

- a) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Comissão Especial de Credenciamento, nos sujeitando a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- c) temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 14.133/21 bem como ao Edital e Anexos do Credenciamento nº __/2025;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto deste chamamento público;

_____, de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ)

29-12-1953

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Fundo Municipal de Saúde de _____

Ref.: Credenciamento nº __/2025

Prezados Senhores,

(Nome do Cartório), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Cédula de Identidade nº e inscrito sob CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômicofinanceira e regularidade fiscal, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente chamamento público, declarando ainda, que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao Fundo Municipal de Saúde a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação, conforme previsto na Lei Federal 14.133/21.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos

Localidade, __ de _____ de _____

_____(assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

29-12-1953

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Credenciamento nº ____/2025.

Declaramos para fim de direito, na qualidade de Proponente do chamamento público, na modalidade de Credenciamento nº ____/2025, do Fundo Municipal de Saúde, não ter recebido desta ou de qualquer outra entidade da Administração em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, regido pela Lei nº 14.133/21, bem como que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ)

29-12-1953

ANEXO VI - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Ref.: Credenciamento nº ____/2025.

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., inscrita sob CNPJ nº....., por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., portador da cédula de identidade nº....., inscrito sob CPF nº....., com amplos poderes para representá-la junto ao Fundo Municipal de Saúde, no Credenciamento nº __/2025 inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Carimbo do CNPJ)



29-12-1953

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Credenciamento n° ___/2025.

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2025

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Carimbo do CNPJ)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

29-12-1953

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2025.

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de _____ e a empresa_, nas cláusulas e condições que se seguem:

Pelo presente instrumento, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de _____/PE**, entidade de direito público interno, com sede na xxx, nº xx, bairro xxx, Cidade/PE, CEP xxx regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representada pela Prefeito/Secretária Municipal da Pasta, Sr. XXX, portador da cédula de identidade nº SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, doravante denominado **CRENCIANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica-----, com seus atos constitutivos registrados no(a) -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede a -----, CEP-----, cidade de-----, representada neste ato por-----, portador da cédula de identidade nº -----, inscrito sob CPF nº -----, doravante denominada, **CRENCIADA**, têm justo e acordado este Contrato de Credenciamento, em conformidade com o Edital nº ___/2025, o art. 79 da Lei 14.133/2021, bem como Decreto Federal 11.878/2025, consolidado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de exames laboratoriais para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Chamamento, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO E REEQUILÍBRIO

11.1 Poderá haver a repactuação das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessária e devidamente comprovada.

11.2 A prorrogação de vigência, a renegociação e o reequilíbrio do contrato serão objeto de termo aditivo, fundado em pareceres favoráveis do Gestor contratual.

11.3 Eventuais prejuízos suportados pela CONTRATADA em razão de déficit orçamentário poderão ser ressarcidos pela Administração, após apuração em processo administrativo específico, ficando o pagamento condicionado à declaração de sua regularidade pela Secretaria da Controladoria Geral do Município e à análise prévia da regularidade jurídico-formal pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO

12.1 Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme preconiza o art. 33 da Lei nº 633/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES E DAS PERMISSÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

15.3 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/21.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento público e seus

anexos e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. É eleito o Foro de Ribeirão/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/21.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **04 (quatro) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Caso a entidade escolhida deixe de comparecer à assinatura do Contrato perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo, podendo o Município convocar outras entidades.

21.2 A Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural deverá ser observada pela entidade CONTRATADA até o início da vigência fixada no artigo 65 da LGPD.

21.3 Os casos omissos, as questões não previstas no Termo de Referência e as dúvidas serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados a legislação que rege a matéria.

Município/PE, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

29-12-1953
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF